



Município de Iomerê/SC
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**PLANO DE
ATENDIMENTO EMERGENCIAL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC**

**REGIME ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS**



MAIO/2020



APRESENTAÇÃO

Diante do cenário mundial atual, por conta da situação de emergência na saúde pública, em função da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e que não permite definição de datas para retornos imediatos às atividades regulares presenciais da Educação Pública, a Secretaria de Educação de Iomerê, preocupada em dar sequência e continuidade nos processos educacionais para a rede pública de ensino, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia mundial do COVID-19 pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as normativas do Decreto Estadual n. 507 de 16 de março de 2020 e a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a reunião e as diretrizes apontadas pelo Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento, instituído pelo Decreto Municipal n. 1896 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os estudos e medidas recentes que demonstraram eficácia para a contenção da disseminação do COVID-19;



CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios, bem como baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 2020, a qual estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a (LDB) Lei de Diretrizes e Bases, podendo esta, se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, **sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais**; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais



previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública; (*Grifo nosso*)

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO Também que, nem todas as famílias possuem acesso às redes de internet e aos recursos digitais para auxiliarem seus filhos na realização de atividades à distância.



RESOLVE:

Implantar o **Plano de Atendimento Emergencial para Educação na Rede Municipal de Ensino de IOMERÊ/SC**, como uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem, devido à suspensão das atividades escolares, em razão ao Coronavírus.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação, apresenta o Plano de Atendimento Emergencial para Educação da rede municipal de ensino, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais e fixa recomendações direcionadas aos profissionais da educação, pais ou responsáveis e aos estudantes, nos níveis, etapas e modalidades da educação básica, para que possam ser realizadas no período que permanecer a situação de emergência, a fim de garantir a continuidade de aprendizagens dos objetos de conhecimento essenciais.

Destaca-se ainda que o Plano de Atendimento Emergencial para Educação da rede municipal de ensino, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais trata-se de ações e estratégias que requerem o envolvimento dos atores educacionais e da comunidade escolar, a fim de que o mesmo seja implantado, cumprindo o objetivo de subsidiar o desenvolvimento de aprendizagens de todos os estudantes da rede municipal de ensino. Assim, a participação e a responsabilidade dos atores frente às atividades são condições primordiais para que haja sucesso na proposta. Reitera ainda, que não é um documento fechado, pois constará com anexos tais como: legislação, cronogramas, normatizações, decretos, entre outros, visando traçar tal planejamento de forma a garantir o êxito na sua execução e alcançar o principal objetivo, que é o conhecimento dos educandos.



FINALIDADES

- * Disponibilizar orientações pedagógicas diversificadas para atendimento dos estudantes durante o regime especial de atividades complementares não presenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

- * Garantir aos estudantes as aprendizagens essenciais a cada nível, modalidade da Educação Básica, sem qualquer prejuízo acadêmico, considerando os objetivos de conhecimento dispostos nas Diretrizes Curriculares Municipais e no Projeto Político Pedagógico das Escolas.

- * Considerar a realidade de acesso à internet e ferramentas digitais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, constatada no diagnóstico realizado.

- * Reforçar o relacionamento e parceria entre escola, professor, aluno e famílias/responsáveis.



DIAGNÓSTICO

Considerando a possibilidade de prorrogação de suspensão das aulas em função da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de manter as crianças em constante aprendizado, a Secretaria Municipal de Educação de IOMERÊ, realizou um trabalho de levantamento dos alunos da rede, a fim de verificar e conhecer a realidade dos estudantes em relação ao acesso à internet.

Admitir a necessidade do contato com os pais e responsáveis pelas atividades com o uso de internet/celular, é fundamental neste momento para garantir que as crianças mantenham o vínculo com os estudos, para terem acesso a orientações relativas ao momento que se apresenta, bem como auxiliar as crianças no sentido de evitar prejuízos maiores na aprendizagem e desenvolvimento.

Desta forma, foram realizadas algumas reuniões com a equipe gestora, e com os profissionais da educação, a fim de organizar a criação de grupos de WhatsApp com os pais ou responsáveis para que fosse possível traçar as próximas ações na data de 02 de abril.

Além desta ferramenta a Secretaria de Educação, é conveniada com o Sistema Aprende Brasil, o qual, possui em seu contrato, uma plataforma online, chamada Positivo ON, que é também um importante suporte e ferramenta disponibilizada aos professores e alunos com plataforma e livro didático integrado.

Após a criação dos grupos, foi possível fazer levantamento e chegar aos seguintes resultados:

| | TOTAL DE ALUNOS | ACESSO A INTERNET POR REDE WI-FI OU DADOS MÓVEIS | NÃO POSSUI ACESSO A INTERNET |
|--------------|------------------------|---|-------------------------------------|
| CEMI POLO I | 278 | 263 | 15 |
| CEMI POLO II | 60 | 60 | 0 |
| CMEI | 130 | 125 | 5 |
| TOTAL | 468 | 448 | 20 |



Analisando os dados da tabela é possível perceber que 20 alunos não possuem acesso à internet, ou seja, 4,27 % do total de alunos da rede municipal de ensino. Fazendo o cálculo por família, considerando irmãos e pessoas que moram na mesma casa, constatou-se que são 15 domicílios sem o acesso.

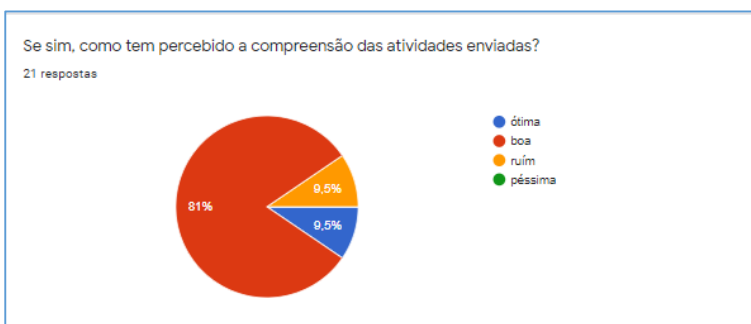
Além disso, realizou-se um questionário com os profissionais da educação, a fim de diagnosticar aspectos importantes, através do andamento das atividades iniciadas por meio do aplicativo WhatsApp e obteve-se os seguintes resultados:

* Realização das atividades propostas:



Observando o gráfico, constata-se que 89,5% estão realizando as atividades.

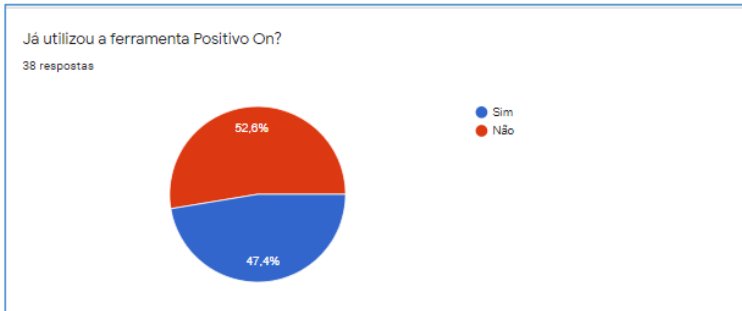
* Compreensão dos alunos em relação das atividades enviadas



Analisando o gráfico constatou-se a grande maioria tem a compreensão das atividades enviadas.



* Utilização da plataforma Positivo ON



De acordo com o gráfico, observou-se que 47,4% já fazem uso da plataforma



OBJETIVOS DA OFERTA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO PRESENCIAIS EM REGIME ESPECIAL

- * Orientar as equipes pedagógicas e docentes quanto às estratégias a serem aplicadas no período de regime especial de atividades complementares não presenciais.
- * Reorganizar os conteúdos programados para o ano letivo de 2020, considerando as habilidades e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Municipais e o Projeto Político Pedagógico de cada Escola.
- * Recomendar aos pais e/ou responsáveis dos estudantes o acompanhamento das atividades no regime especial não presencial.
- * Recomendar aos estudantes o compromisso com o desenvolvimento das atividades propostas, bem como da rotina de estudos encaminhada pelos docentes.



EXECUÇÃO DO REGIME ESPECIAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO PRESENCIAIS.

O regime especial de atividades complementares não presenciais será ofertado no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Iomerê/SC, considerando as habilidades e os objetos de aprendizagem e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Municipais e o Projeto Político Pedagógico de cada escola. Para isso, adota-se as seguintes medidas:

Educação Infantil – (0 a 3 anos) – orientação para os pais de atividades práticas e lúdicas por intermédio dos grupos de WhatsApp. Por ser nível de escolarização não obrigatória, neste período, serão enviadas como sugestão, atividades de estimulação sensorial, motora, de linguagem e outras, mantendo assim, a empatia com as famílias e o vínculo com as crianças. Neste momento específico, a escola passa a orientar a família encaminhando de forma remota, atividades relacionadas aos campos de experiências, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, de forma lúdica, atrativa e criativa, possíveis de realização para os diversos contextos familiares e de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais.

Ensino Educação Infantil – (4 e 5 anos) - disponibilização de atividades, por intermédio dos grupos de WhatsApp e/ou outras formas de mídias (plataformas virtuais) e atividades encaminhadas aos alunos que não tem acesso à internet por meio físico. Todos os encaminhamentos devem abranger os direitos de aprendizagem da educação infantil, considerando os objetivos, os campos de experiências, visando o desenvolvimento integral, por meio de atividades práticas e lúdicas.

Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) – disponibilização de atividades educacionais, que contemplem o desenvolvimento das competências e habilidades, por intermédio dos grupos de WhatsApp e/ou outras formas de mídias (plataformas on line) e atividades impressas aos que não tem acesso à internet. Poderão ser utilizadas estratégias diversas, como por exemplo: sites educacionais gratuitos, leituras, pesquisas, livros didáticos, vídeos, produções textuais, jogos, produção de desenhos, entre outros, de acordo com as habilidades



previstas que contribuam com as aprendizagens relacionadas ao currículo escolar, com foco no desenvolvimento da alfabetização, da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos.

Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – disponibilização de atividades educacionais, que contemplem o desenvolvimento das competências e habilidades, por intermédio dos grupos de WhatsApp e/ou outras formas de mídias (plataformas on line) e atividades impressas aos que não tem acesso à internet. Poderão ser utilizadas estratégias diversas, como por exemplo: sites educacionais gratuitos, leituras, pesquisas, livros didáticos, vídeos, produções textuais, jogos, produção de desenhos, entre outros, de acordo com as habilidades previstas que contribuam com as aprendizagens relacionadas ao currículo escolar, com foco no desenvolvimento das diferentes áreas do conhecimento.



ORIENTAÇÕES AOS DIRETORES E SECRETÁRIAS DAS UNIDADES ESCOLARES:

Os gestores escolares são responsáveis em administrar sua equipe na condução dos trabalhos, enquanto durar o regime especial de atividades não presenciais, organizar um horário de trabalho (em regime de plantão) na unidade escolar, acompanhar juntamente com a coordenação o plano de trabalho dos docentes, bem como, encaminhar as atividades impressas para os alunos que não tem acesso à internet, com cronograma de horários para entrega de materiais à família e posterior recolhimento, de forma que não haja acúmulo de pessoas no ambiente escolar.

ORIENTAÇÃO AS COORDENADORAS PEDAGÓGICAS E ORIENTADORAS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES:

* A Coordenação Pedagógica é responsável pelo acompanhamento e adequação do currículo, observando e interagindo de maneira constante no planejamento e aplicação do mesmo, por parte dos professores, no envio das atividades aos educandos e familiares.

* A Orientação Educacional é responsável pelo levantamento de informações, obtidas através do feedback fornecido pelos profissionais da educação, disponibilizando quando necessário, orientações específicas aos educandos e/ou suas famílias, intervindo com aqueles que necessitam de maior atenção por parte da equipe pedagógica e multidisciplinar. Em casos específicos haverá atendimentos individualizados, à distância ou presenciais de acordo com a necessidade do educando e /ou família.

ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES REGENTES E DE ÁREAS:

O docente é responsável por manter a rotina de contato com as turmas, pais e responsáveis, via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação a distância, para orientá-los acerca das estratégias de continuidade de atividades não presenciais e elaboração de planos contendo, no mínimo:

- * Cabeçalho completo (Nome da escola, direção, secretária, professor e da turma);
- * Data ou período de realização das atividades;
- * Carga horária prevista para realização;
- * Habilidades/Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento a serem alcançados, conforme componente curricular ou campo de experiência;
- * Metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
- * Forma de registro da frequência do aluno; e
- * Formas de avaliação.



Os objetivos de aprendizagem a serem alcançados pelas atividades complementares não presenciais são o núcleo principal que define todo o processo de ensino-aprendizagem. Eles devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares do Município e o Projeto Político Pedagógico de cada Escola.

As metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas constituem-se na forma como o professor pretende realizar as atividades, a fim de que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados. O professor irá valer-se do uso de computador ou telefone via aplicativo WhatsApp ou outros meios digitais (plataformas) que viabilizem a realização das atividades complementares não presenciais por parte dos estudantes. Também deverá considerar os materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa (adaptando caso necessário) para a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso à internet. As atividades devem ser postadas para os alunos/famílias durante a jornada de trabalho, com carga horária determinada e conforme cronograma elaborado juntamente à Secretaria de Educação e equipe escolar. Os professores, como conhecedores de suas turmas/alunos, deverão adaptar o currículo, priorizando as habilidades essenciais para desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos.

A **carga horária** constitui-se em uma forma de se definir o tempo de realização das atividades por meio da aplicação das metodologias ou práticas pedagógicas, mediadas por tecnologia ou por meio de material impresso para o alcance dos objetivos de aprendizagem. Podem ser computadas, estimativas de carga horária para atividades realizadas pelos alunos de forma individual, com ou sem uso de tecnologia. Essa estimativa de carga horária deve levar em consideração o tempo de orientação direta do docente, mas também deve incluir uma estimativa do tempo que o estudante irá dispor para o desenvolvimento de atividades de forma individual ou coletiva, com ou sem intervenção direta do docente. A carga horária, em que pese os mandamentos legais, não deve ser um fim em si mesmo, mas sim uma forma de organizar o trabalho escolar para sua finalidade: o alcance dos objetivos de aprendizagem. É indispensável lembrar que o tempo para o estudante realizar as atividades e produzir conhecimento à distância, ou seja, sem orientação e presença do docente, é absolutamente distinto e de carga horária superior ao trabalho de sala de aula.



A data ou período de realização das atividades serve de base para indicar o cronograma de realização das atividades não presenciais e permitir o planejamento da rotina de estudos para o aluno.

A forma de registro da frequência do aluno tem como objetivo indicar a realização ou não das atividades previstas por parte do estudante. Podem compreender registros digitais de conexão *on-line*, fotos das atividades enviadas pelos pais, vídeos de execução das atividades, entrega de relatórios de atividades realizadas digitalmente ou de forma não digital – neste último caso a comprovação da frequência se dá quando da entrega e/ou retorno do material. Cabe ao Professor e a Orientação Educacional a estimulação e a cobrança para a realização das atividades para a efetivação da frequência.

As formas de avaliação não presenciais, (durante o período de emergência) e presenciais, (ao serem reiniciadas aulas presenciais), servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela disciplina/componente curricular. Considerando que as atividades realizadas durante o período não presencial servirão de diagnóstico, as mesmas deverão ser retomadas para averiguar as reais competências e habilidades desenvolvidas.

Os planos de aula devem ser enviados semanalmente de forma digital via e-mail e arquivados em pastas de trabalho (físico ou digital) na instituição de ensino, bem como mantidos em arquivo pessoal disponível para posterior consulta e supervisão.

Os registros de notas e frequência deverão ser feitos pelo professor, no sistema ESCOLA VIA NET (EVN) conforme a devolutiva, das atividades educacionais complementares não presenciais, por parte dos alunos/familiares.

É importante reiterar que a realização de atividades complementares não presenciais, não se resume a mera transposição das atividades que seriam realizadas de forma presencial. Em particular, para o caso de atividades mediadas por tecnologia, é importante dosar o tempo de conexão *on-line*, se esta for utilizada, visto que, deve-se considerar as condições das famílias e do estudante no que diz respeito ao acesso à informação pela rede internet.



Para os alunos da Educação Infantil a aplicabilidade das atividades complementares não presenciais, será de forma diferenciada dos demais anos de ensino. As atividades deverão ser repassadas e orientadas pelos professores aos pais, os quais as conduzirão de acordo com o encaminhamento, e auxiliando no desenvolvimento integral da criança. Desta forma, não serão realizadas atividades com avaliações. Serão utilizados múltiplos registros de acordo com as atividades encaminhadas (relatórios, fotografias, desenhos, vídeos, álbuns, entre outros) realizadas ao longo desse período.

ORIENTAÇÕES AO PROFESSOR DO AEE:

Atuarão com os professores auxiliares e regentes, em rede, articulados com a equipe multidisciplinar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoio necessário. Eles também deverão dar suporte na elaboração de planos de trabalho individualizados, adaptados à realidade, articulando-os com as famílias, segundo a singularidade dos alunos. Os atendimentos, poderão ser realizados de forma virtual e em caso excepcional, de maneira presencial, com o devido agendamento e cuidados exigidos pela OMS - Organização Mundial da Saúde, e com o consentimento da equipe gestora e pedagógica.

ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES AUXILIARES:

Atuarão com os professores regentes, equipe pedagógica, articulados com a equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, fazendo adequações com as especificidades de cada educando, propondo sugestões de atividades e entrando em contato com as famílias quando necessário.

ORIENTAÇÕES AO PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Atuará como assistente técnico de uso das tecnologias, juntamente aos demais profissionais, durante e para o planejamento, sugerindo estratégias digitais e auxiliando com o esclarecimento em relação ao uso das ferramentas digitais, oferecendo suporte às plataformas, pesquisar link, aplicativos e jogos educativos que venham ao encontro das habilidades e dos objetivos de aprendizagem.



ORIENTAÇÕES AOS ATENDENTES DE CRECHE:

Atuarão em conjunto com os professores regentes de turma, articulados com a equipe gestora e pedagógica, contribuindo no planejamento, sugerindo atividades e experiências relacionadas às habilidades/objetivos contemplados nos campos de experiência, que estarão sendo trabalhados, considerando as especificidades das crianças. Além disso, auxiliarão nos mais diversos trabalhos na escola, tais como, organização dos materiais pedagógicos, brinquedos, biblioteca e espaços de convivência.

RECOMENDAÇÕES AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES:

Zelar para que o filho (estudante) realize as atividades complementares não presenciais durante o regime especial, organizando sua rotina de estudos, bem como, acompanhar o processo. As dúvidas dos alunos em relação as atividades poderão ser anotadas para serem esclarecidas nos horários de contato com o professor. Para as famílias que não possuem internet, as dúvidas podem ser tiradas por telefone. As que não possuem internet e telefone, as dúvidas podem ser registradas e sanadas, quando da entrega das próximas atividades. Além disso, deverão ser realizados os registros das referidas atividades, encaminhando-os aos professores, ou nas plataformas educacionais disponibilizadas.

RECOMENDAÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Com o auxílio direto dos pais, as crianças, deverão realizar as atividades propostas pelos professores, observando as orientações de rotina, organização, realização das vivências, visando o pleno desenvolvimento.

RECOMENDAÇÃO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

O estudante é responsável pela realização de todas as atividades propostas, pela organização do tempo de estudo, de modo a facilitar a rotina, anotar as dúvidas juntamente a família, para posterior esclarecimento com o professor, durante os horários de interação. Deverá realizar leituras, registros de atividades, produção textual, produção de esquemas e pesquisa dos objetos de conhecimento abordados nas atividades indicadas pelos professores, acessar sites e portais de domínio público, que disponibilizem materiais pedagógicos (livros, revistas, jogos, vídeos, etc.) para aprofundamento de estudos. Além disso, deverão ser realizados os registros das referidas atividades, encaminhando-os aos professores, ou nas plataformas educacionais disponibilizadas.



EM RELAÇÃO AO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP):

A Secretaria Municipal de Educação e a Direção das Escolas, em conjunto com a equipe pedagógica, se incumbirão de flexibilizar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), da melhor forma possível para auxiliar aos professores, a fim de que tenham êxito no efetivo exercício do seu trabalho de forma não presencial, no que tange a efetiva aprendizagem, nos diferentes níveis de ensino, isto é, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

EM RELAÇÃO AOS DIAS E HORAS LETIVAS:

Conforme o parecer nº. 5/2020, do Conselho Nacional da Educação (CNE), publicado no Diário Oficial da União, em 04/05/2020, é possível o cômputo de horas relativas às atividades complementares efetivadas de maneira não presencial, para fins de cumprimento da carga horária letiva mínima anual. Embora no momento, tenha sido mantido, conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases -LDB, o cumprimento da carga horária anual na sua totalidade, a MP 934/2020, *“Dispensa, em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar. Determina que a carga horária mínima de oitocentas horas deve ser cumprida, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino”*.

Visto que ainda não está regulamentado a forma como os Sistemas Municipais de Ensino, devem efetivamente fazer o cômputo de horas das atividades complementares não presenciais, esta se dará por meio de análise criteriosa da Secretaria de Educação e a Direção das Escolas, em relação ao tempo estimado que o aluno utiliza para realização das atividades encaminhadas, sob o ponto de vista do professor, no que diz respeito a realização daquilo que foi proposto, bem como o tempo de intervenção remota entre professor/aluno/familiares. Além disso, será levado em consideração o registro de todo o trabalho realizado, visto que, a comprovação da frequência dos alunos se dará por meio do recebimento das atividades via Plataformas, WhatsApp, ou mesmo documentos físicos, se for o caso. Dessa forma, em consonância com a toda equipe de profissionais da educação, far-se-á a validação da carga horária proporcional.



AVALIAÇÃO:

A avaliação dar-se-á de maneira processual, combinando diferentes instrumentos avaliativos para mensurar de forma mais assertiva, diversos aspectos do aprendizado, visto que ela pode ser usada também como um diagnóstico da aprendizagem. Desta forma, serão considerados para fins de avaliação todo e qualquer trabalho/avaliação, recebido por parte dos educandos, interação com o professor, por meio do aplicativo WhatsApp, vídeo aulas, plataformas educacionais, telefone ou presencial, se assim se fizer necessário.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as escolas da rede municipal de ensino, estará oportunizando eventos formativos e de trabalho em salas virtuais, e/ou atividades presenciais, com carga horária flexibilizada e atendendo a todas as recomendações de higiene e saúde, aos gestores, professores e demais trabalhadores da educação, com momentos de acolhimento, espaços para debates, reflexões, planejamentos coletivos e individuais, formações em tecnologias e encaminhamento de atividades e intervenções com alunos e familiares.

Para tanto, serão organizados cronogramas e pautas para cada um destes momentos, de forma a garantir a qualidade e equidade da educação e da ação pedagógica, durante o período de oferta das atividades complementares não presenciais. Estes encontros virtuais ou presenciais, podem ocorrer de diversas formas, organizados pela própria Secretaria de Educação, por escola, por área de conhecimento/disciplina ou por turno, de acordo com a necessidade.

Todo o período de oferta de atividades complementares não presenciais será acompanhado e avaliado constantemente pelos gestores, professores e demais profissionais da educação envolvidos, considerando a interação e o feedback das famílias/alunos, no que diz respeito à compreensão ou dificuldades na execução das atividades, assim como, analisar a necessidade de adaptações e replanejamento durante o processo de ensino e aprendizagem, de forma a atender todos os estudantes priorizando a qualidade e equidade.

Quando do retorno às atividades regulares de aulas presenciais, será necessário diagnosticar, avaliar e refletir, acerca de aspectos negativos e positivos no decorrer do processo,



considerando a necessidade ou não, de revisão de conteúdos a fim de que se possa suprir possíveis defasagens nos alunos, minimizando insuficiências no rendimento do desenvolvimento das competências, as quais, por ventura, não foram possíveis de serem atingidas durante o Regime Especial de Educação Complementar com aulas não Presenciais, neste período de excepcionalidade (COVID-19).

Para tanto, o objetivo é avaliar o que foi aprendido nas atividades não presenciais e, caso seja necessário, construir um programa de recuperação, para que todas as crianças possam desenvolver de forma plena o que é esperado de cada uma, ao fim de seu respectivo ano letivo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Secretaria Municipal de Educação de Iomerê e toda rede, trabalham articuladas com o Colegiado Regional de Educação da AMARP, que está vinculado ao Colegiado de Educação Estadual da FECAM. Tem-se buscado constantemente orientações, participando de capacitações através de Web conferências, reuniões online, as quais estão acontecendo com frequência neste período de adaptação ao novo cenário educacional mundial. Também estamos atentos às informações do Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), buscando embasamento para delinear os rumos da educação municipal em consonância com as demais esferas.

Por fim, salienta-se que o presente Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Iomerê/SC, poderá sofrer alterações e complementações à medida em que o cenário educacional e a situação de emergência devido a pandemia, justificarem a necessidade de novas medidas a serem tomadas para garantir a segurança dos alunos e profissionais bem como a continuidade da educação pública na rede municipal de ensino, bem como será composto por instruções normativas e anexos, regulamentando as próximas ações.

Iomerê, 08 de maio de 2020.

MAURÍCIO BRIDI

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

MARTA MARIA FALCHETTI

Diretora do CEMI

MARIA FÁTIMA SAVARIS COLISSI

Diretora do CMEI

*O presente PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE EDUCACIONAL DE IOMERÊ, PARA O REGIME ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, foi submetido a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação no dia **13/05/2020** e aprovado através da Resolução n.º 58/2020.*